



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 23 de maio de 2016

Ofício nº 168/2016

Senhor Presidente

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que *autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a entidade que especifica e dá outras providências*, para que seja levado à apreciação e posterior aprovação por Vossa Excelência e seus dignos Pares.

O recurso disposto na propositura visa o desenvolvimento de programas educacionais aos alunos matriculados na entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, pois a descentralização da execução de ações e serviços torna mais ágil e eficiente a própria prestação de assistência às pessoas portadoras de necessidades especiais.

É importante a aprovação deste Projeto de Lei para viabilizar imediatamente a implementação do projeto com a disposição do recurso à entidade, uma vez que a parceria com a sociedade civil sempre é incentivadora de novos projetos educacionais, que contribuem com os objetivos inerentes à Administração Pública.

Por fim, esta propositura está de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com a legislação orçamentária do Município, e a entidade beneficiária atende os propósitos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em **regime de urgência**, por essa E. Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

HENRIQUE LOURIVALDO RINCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Marcelo do Prado
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: <u>24/05/16</u>
Hora: <u>17:19</u>
 Assinatura



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº , DE 23 DE MAIO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a entidade que especifica e dá outras providências.

*Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira,
Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e liberar subvenção no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com o objetivo de desenvolver os programas educacionais aos alunos matriculados na referida entidade, com recursos transferidos pelo Governo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 23 de maio de 2016.

**HENRIQUE LOURIVALDO RINCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**